



MURAZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2435, DE 07 DE ABRIL DE 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2.004 – Divulgação Oficial do Atos Legislativos.

33.90.39.00	Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	18.000,00
	TOTAL	R\$	18.000,00
	TOTAL CAMARA	R\$	18.000,00

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Secretaria

33.90.39.00	Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	2,000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.01.06.182.0002.2.161 – Execução Serv.Coop. Tec.Comb.Incend.Busca

44.90.52.00	Equipamento Mat.Permanente	R\$	3,000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	3.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	23.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art 1º :

I – O Superávit Financeiro verificado na conta nº 40.342.770-9 Barrisul – FUNREBOM em 31/12/2008, no valor de R\$ 3.000,00.

II – A Redução das Seguintes Funcionais Programáticas no valor de R\$ 20.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2.001 – Materiais, Mão Obra Recursos Func. Manut. Camara			
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	18.000,00
	TOTAL	R\$	18.000,00
	TOTAL CAMARA	R\$	18.000,00

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.126.0010.1.003 – Aquisição de Equipamentos de Informática			
44.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	2.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	20.000,00

Art. 3º - O objetivo desta Lei será de disponibilizar recursos para a Divulgação Oficial do Atos do Legislativo, pagamento de estagiários e aquisição de equipamentos de informática para o Corpo de Bombeiros do Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2009.


Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

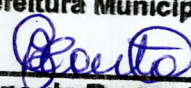
Registre-se e Publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

07 / 04 / 09



Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito